



PREFEITURA BOTUCATU

TRANSPARÊNCIA, DIGNIDADE E TRABALHO

Botucatu, 16 de Setembro de 2019.

Ilmo. Senhor

ABELARDO

Vereador da Câmara Municipal de Botucatu/SP

LUIZ GUILHERME SILVA,

Gerente de Projetos da Prefeitura Municipal de Botucatu, vem, perante Vossa Excelência, em resposta ao Requerimento nº 320, aprovado na Sessão Ordinária de 22/04/2019, de autoria do nobre vereador ABELARDO, através do qual solicita: "Informar a possibilidade de limpeza e implantar a pavimentação asfáltica no trecho da Rua Gentil Germano de Carvalho, mais precisamente na altura do número 924, no bairro Jardim Itália", dizer o que segue:

- Considerando que em 1989 foi aprovada a Lei Municipal Nº 2.941 que autorizou o município a desincorporar parte da área destinada a Sistema de Lazer do loteamento Chácara dos Pinheiros com a finalidade de implantar uma EEE - Estação Elevatória de Esgoto no local;
- Considerando que, de acordo com o parágrafo 1º artigo 2º, a permuta de área com o empreendedor somente poderia construir uma EEE, sob pena de devolução do mesmo;
- Considerando que a titularidade do referido lote está em nome da SABESP;

Informamos que foi protocolado o Ofício Nº 196/2019 na Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo, solicitando a devolução da área para o município de Botucatu. Enquanto isso, aguardamos disponibilidade orçamentária e priorização do tema pelo Poder Executivo Municipal para darmos início aos procedimentos técnicos relacionados à solicitação.

Sem mais para o momento, aproveito a oportunidade para apresentar protestos de estima e consideração.

Luiz Guilherme Silva
Gerente de Projetos
Depto. de Projetos de Engenharia e Arquitetura

Departamento de Projetos

Ofício nº 196/2019

Botucatu, 16 de Setembro de 2019.

Ao Ilmo. Sr.

Sandro Henrique Brambilla Ramos

Gerente de Divisão de Botucatu - Sabesp

Protocolo n.º	321/19
SABESP / G. D. BOTUCATU	10:39 h
Entrada	16 / 09 / 19
	<i>allp</i>

Assunto: Solicitação de devolução de terreno doado

Prezado Senhor,

Considerando o Requerimento Nº 320 da Câmara Municipal de Botucatu, em anexo, solicitando a implantação do prolongamento da Rua Gentil Germano de Carvalho, bairro Chácara dos Pinheiros com a Rua 4 do Jardim Itália.

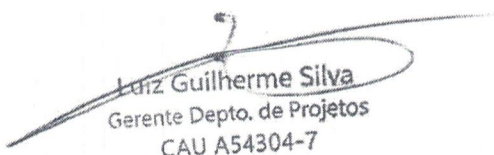
Considerando que em 1989 foi aprovada a Lei Municipal Nº 2.941 que autorizou o município a desincorporar parte da área destinada a Sistema de Lazer do loteamento Chácara dos Pinheiro com a finalidade de implantar uma EEE no local;

Considerando que, de acordo com o parágrafo 1º artigo 2º, a permuta de área com o empreendedor somente poderia construir uma EEE sob pena de devolução do mesmo;

Vimos através deste, respeitosamente, solicitar à V. Sa, tendo em vista que a área não é mais utilizada para a EEE – Estação Elevatória de Esgoto, a devolução do imóvel objeto da matrícula 19.293 do 2º Oficial de Registro de Imóveis ao município para fins de utilidade pública de melhoria do sistema viário com o prolongamento da Rua Gentil Germano de Carvalho.

Certo de sua presteza no atendimento,

Atenciosamente,


Luiz Guilherme Silva
Gerente Depto. de Projetos
CAU A54304-7



Pça Dom Luiz Maria de Santa,
Centro - Botucatu - SP
CEP: 18600-130 - Fone (14) 3811-1516
e-mail: luiz.silva@botucatu.sp.gov.br

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS - 2.ª CIRC. - BOTUCATU - SP
LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL -

ma

matrícula
= 19.293 =

ficha
= 1 =

Botucatu, 19 de dezembro de 1 989.-

Um terreno desmembrado da área de lazer do loteamento denominado Jardim Chácara dos Pinheiro, 2º subdistrito de Botucatu, no final da rua 16, medindo 0,75 metros de frente para a rua 16, em linha reta e 13,90 metros em curva de concordância com a rua 14; do lado direito de quem para o terreno olha mede 37,00 metros e confronta com parte do sistema de lazer; do outro lado mede 28,00 metros e confronta com parte remanescente do Sistema de Lazer; e nos fundos mede 9,75 metros, confrontando com o remanescente da Chácara Pinheiro Machado, perfazendo a área de 290,38 m2.- Identificação Municipal nº 02.15.302.002.-

PROPRIETÁRIA:- Prefeitura do Município de Botucatu, CGC/MF.- nº 46.634.101/0001., com sede em Botucatu, à Praça Pedro Torres, s/nº.-

Registro anterior:- Registro nº 4 na matrícula nº 16.846.-

R.1/19.293.-

Por escritura de permuta de 8 de dezembro de 1 989, lavrada no 2º Cartório de Notas desta comarca, Lº 266, fls. 99vº, a proprietária transmitiu à Santa Cruz - Empreendimentos Imobiliários S/C Ltda., com sede em Botucatu, à rua Major Matheus nº 51, CGC/MF. nº 51.521.938/0001-98, pela quantia de NCz.\$- 2.100,00 (dois mil e cem cruzados novos), o imóvel objeto desta.- Botucatu, 19 de dezembro de 1 989.- O Oficial:-

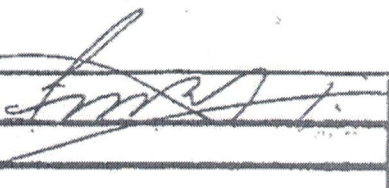
R. 2/19.293.-

Por escritura de doação, datada de 16 de março de 1.993, lavrada no 2º Cartório de Notas desta comarca, Lº 291, fls. 55 a proprietária Santa Cruz - Empreendimentos Imobiliários S/C Ltda., já qualificada, doou a Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo-SABESP, CGC/MF. 43.776.517/0001-80, com sede em São Paulo/Capital, à rua Costa Carvalho, nº 300, Pinheiros, pela quantia de Cr.\$ 15.900.000,00 (quinze milhões e novecentos mil cruzeiros), o imóvel objeto desta. Consta do título que o imóvel objeto desta destina-se a implantação de uma Estação Elevatória de Esgotos do loteamento Jardim Chácara dos Pinheiro. Se por ventura, a donatária-SABESP, não utilizar a área objeto da doação para o fim específico a mesma reverterá ao patrimônio dela doadora.- Botucatu, 13

matrícula
= 19.293 =

ficha
= 1 =
verso

de abril de 1.993.- O Oficial Substituto:-



LEI Nº 2941, DE 06 DE DEZEMBRO DE 1989.



**DISPÕE SOBRE PERMUTA DE IMÓVEL
PERTENCENTE AO PATRIMÔNIO
MUNICIPAL, COM IMÓVEL
PERTENCENTE À SANTA CRUZ
EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S/C LTDA., E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

DR. JOEL SPADARO, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal decretou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º O artigo 1º da Lei nº 2889 de 19 de setembro de 1989, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Fica desincorporada da categoria de bens de uso comum do povo e incorporada na categoria de bens dominiais do Município, a área abaixo descrita, pertencente ao sistema de lazer do loteamento denominado Jardim Chácara dos Pinheiro:

Um terreno desmembrado da área de lazer do loteamento denominado Jardim Chácara dos Pinheiro, no final da Rua 16, mede 0,75 metros de frente para a Rua 16 em linha reta e 13,90 metros em curva de concordância com a Rua 14; do lado direito de quem para o terreno olha mede 37,00 metros e confronta com parte do Sistema de Lazer, do outro lado mede + 28,00 metros e confronta com parte remanescente do Sistema de Lazer nos fundos mede 9,75 metros e confronta com o remanescente da Chácara Pinheiro Machado, perfazendo a área de 290,38 metros quadrados, com matrícula sob nº 16.846, do 2º Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca".

Art. 2º O artigo 2º da Lei nº 2889, de 19 de setembro de 1989, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a permutar a área descrita no artigo anterior, com a firma SANTA CRUZ EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S/C LTDA., pela área abaixo descrita:

Lote de terreno sob nº 28 (vinte e oito) da Quadra "X", do loteamento denominado JARDIM CHÁCARA DOS PINHEIRO, situado no 2º Subdistrito desta cidade, município e comarca de Botucatu, medindo três metros (3,00m) de frente para a Rua nº 16 (dezesseis); treze metros e noventa centímetros (13,90) em curva de concordância entre as Ruas 16 (dezesseis) e 14 (quatorze); vinte e três metros e oitenta e quatro centímetros (23,84) da frente ao fundo de um lado, onde divide com o lote nº 27 (vinte e sete); treze metros e quarenta e nove centímetros (13,49) do outro lado, onde divide com a Rua nº 14 (quatorze), com a qual faz esquina; e doze metros (12,00) no fundo, onde divide com parte do lote nº 1 (um), encerrando a área de 291,16 metros quadrados, localizado na quadra formada pelas Ruas nºs 13 (treze), 14 (quatorze), 16 (dezesseis) e 17 (dezesete), adquirido em maior porção pela matrícula nº 16.846, do 2º cartório de Registro de Imóveis

desta Comarca e identificado na Prefeitura Municipal desta cidade sob o número 02-15-299-028.

§ 1º Na área permutada a firma SANTA CRUZ EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S/C LTDA., somente poderá construir uma estação elevatória de esgotos necessária ao loteamentos, sob pena de devolução do imóvel ao patrimônio municipal, sem direito a qualquer indenização.

§ 2º A área recebida pela Prefeitura Municipal, em consequência da permuta, autorizada por esta lei, fica incorporada na categoria de bens de uso comum do povo, e será destinada a área de lazer do loteamento em questão."

Art. 3º A Prefeitura Municipal não dará a título de torna qualquer importância, arcando a firma SANTA CRUZ EMPREENDIMENTOS imobiliários S/C LTDA., com todas as despesas, inclusive, com as de transmissões dos imóveis até o registro.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente os dispositivos da Lei nº 2889, de 19 de setembro de 1989, que não se compadecerem com a presente Lei.

Botucatu, 06 de dezembro de 1989.

DR. JOEL SPADARO
Prefeito Municipal

Registrada na Seção de Secretaria e Expediente na mesma data.

RABIB NEDER
Chefe da Seção de Secretaria e Expediente



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE BOTUCATU**

PRAÇA PROF. PEDRO TORRES, 100
FONE: (14) 3811-1414
CEP: 18600-900
CNPJ: 46.634.101/0001-15

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU

BIC

BIC REFERENTE AO EXERCÍCIO: 2019 (BASE REFERENCIAL 2019)

CADASTRO: 15.0302.0003

CARTÓRIO 2º

REGIÃO (80) - REGIÃO NORTE-24

SITUAÇÃO: A - Ativo

IMÓVEL: 47665

MATRÍCULA: 19.293

Endereço: Rua (2218): Rua MARIANA JAQUETA SANTOS

Número: 0

Bairro (R104): JARDIM CHACARA DOS PINHEIRO

Loteamento Quadra: -

Cidade: BOTUCATU Estado: SP

Apto: Sala Bloco

Complemento:

Loteamento Lote: 003-E

CEP: 18609-370

End. Entrega: AVENIDA PROFESSOR JOSE PEDRETTI NETO

Número: 333

Bairro: CONJUNTO RESIDENCIAL FREI FIDELIS

Cidade: BOTUCATU Estado: SP

Apto: Sala Bloco

Complemento:

CEP: 18606-125

PROPRIETÁRIO:

2641 - COMPANHIA DE SANEAMENTO BASICO DO ESTADO DE SAO PA

CPF: 43776517000180

Endereço: Av. PROFESSOR JOSE PEDRETTI NETO

Número: 333

Bairro: CONJUNTO RESIDENCIAL FREI FIDELIS

Cidade: BOTUCATU Estado: SP

Apto: Sala Bloco

Complemento:

CEP: 18606-125

Dados do Terreno

Área Terreno

Vl. M2 Terreno

V.V.T.

Coeff. VVT

Fração Ideal

Categoria

Tipo Construção

Classe

Prof. Equival

Prof. Padrão

Tipo Cobrança

		Características
	290,37	ESCOLA
	64,03	MEIO FIO
	3.657,47	PAVIMENTAÇÃO
	0,00	TOPOGRAFIA
	0,0000	ESQUINA
USO COMERCIAL		SARJETA
RESIDENCIAL		ÁGUA
PROPRIETÁRIO		ESGOTO
	20,89	ILUMINAÇÃO
	25,00	CALÇADA
ISENTO IPTU/TAX		MURO
		LIXO
		DESVIO FERROVIÁRIO
		VIZINHANÇA DE CORREG
		REFORMADO
		REFLORESTAMENTO
		TAXA SANITÁRIA
		TIPO
		CATEGORIA
		CLASSE OCUPAÇÃO
		CARAC. DO TRECHO
		ZONA
		TAXA VIAÇÃO
		TAXA INCÊNDIO

1-SIM
1-COM MEIO FIO
1-COM PAVIMENTAÇÃO
3-NORMAL(1)
2-SEM ESQUINA
1-COM SARJETA
1-COM ÁGUA
1-COM ESGOTO
1-COM REDE ILUMINAÇÃO
2-SEM CALÇADA
2-SEM MURO
1-COM LIXO
2-SEM DESVIO
2-SEM VIZINHANÇA
2-NÃO REFORMADO
2-SEM ÁREA DE REFLORES
2-NÃO ISENTO
1-RESIDENCIAL
1-USO RESIDENCIAL
1-PROPRIETÁRIO
1-1
2-2
2-NÃO ISENTO
2-NÃO ISENTO

Valor Venal Total:

3.657,47

Informações Adicionais

Testada Principal

Testada Cors

13,90

20,89

HISTÓRICO DE PROPRIETÁRIOS

Nome

PROPRIETÁRIO: 2641 - COMPANHIA DE SANEAMENTO BASICO DO ESTADO DE SAO PA

Documento

CPF: 43776517000180

Data Transferência

27/07/2005

HISTÓRICO

27/07/2005 - HISTÓRICO

Conversão

13/11/2006 - HISTÓRICO

atualização de endereço para 2007

01/03/2007 - HISTÓRICO

isenção de imposto p/2 7-conf proc 2 147/2 007

23/11/2007 - HISTÓRICO

alteração no tipo de cálculo

04/12/2007 - HISTÓRICO

Correção de endereço de correspondência para 2008

PROJETO COMPLETO

1:1000

F. ÚNICA

DESMEMBRAMENTO DE LOTE
PROJETO PARA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
PROPRIETÁRIO

RUA Nº 14 e Nº 16 (SISTEMA DE LAZER CHÁCARA DOS PINHEIRO)

Z 3

IDENTIFICAÇÃO DO LOTE — 02 / 15 / 302 / 001

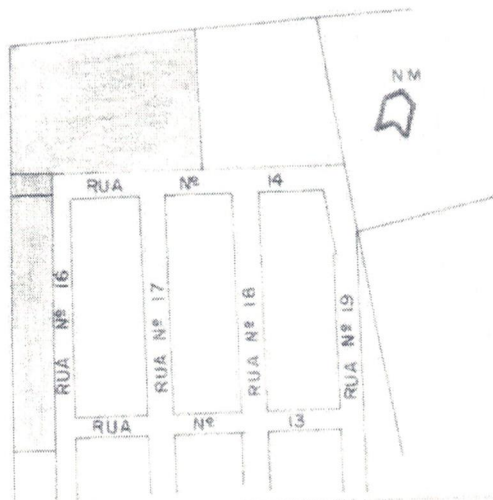
TIPO DE PAVIMENTO — ASFALTO

ÁGUA DA SABESP — SIM

ESSGOTO SANITÁRIO — SIM

SITUAÇÃO SEM ESCALA

Declaro que a aprovação do projeto, não implica, por parte da prefeitura, no reconhecimento do direito de propriedade do terreno.



[Assinatura]
PROPRIETÁRIO

RESPONSÁVEL TÉCNICO
ARQ. VERA CÁSSIA S.B. ROCHA
C.R.E.A. Nº 70.234/D
ASSESSOR DE PLANEJAMENTO

ÁREAS

A.R.T. 210013

VIDE PROJETO

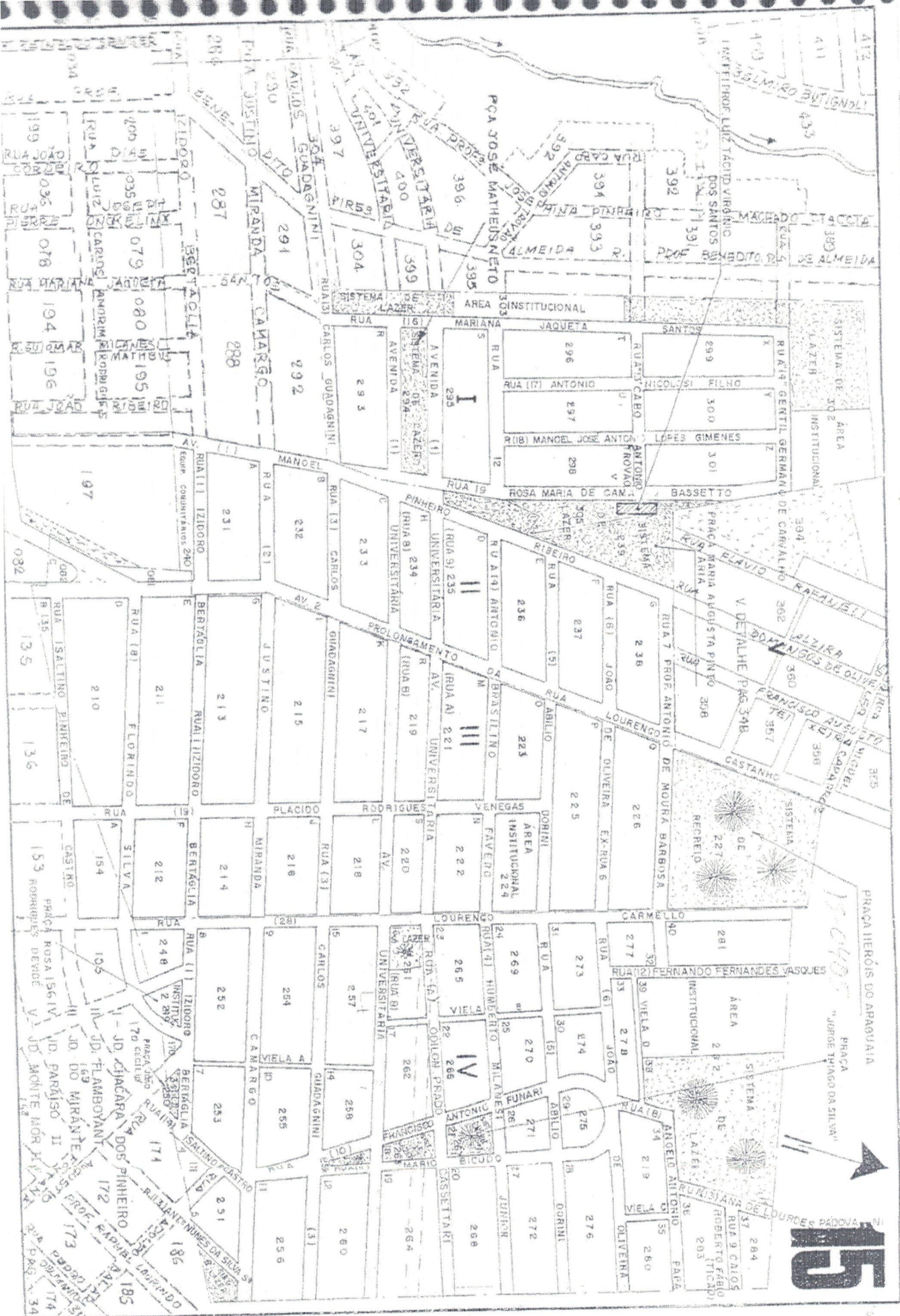
Prefeitura Municipal de Botucatu
DIVISÃO DE PROJETOS URBANÍSTICOS

APROVADO
23.04.91
1304/89
[Assinatura]
Mônica Helena Rossatto

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
DIVISÃO DE PROJETOS URBANÍSTICOS

APROVADO

19.12.91
1304/89
[Assinatura]
Mônica Helena Rossatto
C.R.E.A. Nº 222.331/AP



ESPÓLIO ORLANDO P. MACHADO

126.00

AREA
INSTITUCIONAL

91.50

01

E2

10.828,99m²

002

75.50

94.23

37.00

E3

290,38m²

28.00

3.90

A

75

RUA

Nº

14

ESPÓLIO ORLANDO P. MACHADO

185.75

E1

5.278,00m²

191.25

RUA Nº 16

RUA

SITUAÇÃO DESMEMBRADA